



"P R U D E N T E" - Cidade 2.000

- DECRETO Nº 3.926/80 -

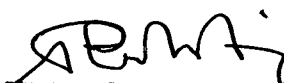
PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 1452/80, de 25 de abril de 1980, do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Presidente Prudente, e consubstanciado na Resolução nº 72, de 12 de dezembro de 1978, do Conselho Interministerial de Preços - CIP,

D E C R E T A:

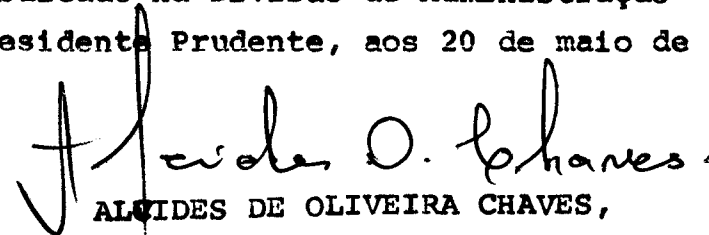
ARTIGO 1º - É permitido, até a definição de novas tarifas, o uso de BANDEIRA 2 no período diurno.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 20 de maio de 1980.


PAULO CONSTANTINO,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 20 de maio de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,
Diretor da D.A.

CIDA/